

ESTADO DO CEARÁ

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

2005

PROCESSO Nº 085

ESPÉCIE - PROJETO DE LEI Nº 041/2005
INTERESSADO - MUNICIPIO DE TABULEIRO DO NORTE
DATA DO DOCUMENTO - 21 DE OUTUBRO DE 2005
REMETENTE PREFEITO MLINICIPAL
PROCEDÊNCIA - PODER EXECUTIVO MAINICIPAL
OBSERVAÇÕES - CRIA O TUNDO DE DESENVOLUIMENTO D
CILTURA - FDC, DISCIPCINA SEU FUNCIONAME E 29 OU TRAS PROVIDÊNCIAS.
F DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE



ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE SECRETARIA DE ASSUNTOS POLÍTICOS

E-MAIL: saptab@hotmail.com



MENSAGEM Nº 041/2005

Tabuleiro do Norte, 20 de outubro de 2005.

Senhora Presidente, Senhores Vereadores.

Temos o prazer de encaminhar à apreciação dessa Augusta Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº 041/2005, de 06 de outubro de 2005, que cria o Fundo do Desenvolvimento da Cultura - FDC, vinculado à Secretaria de Cultura, Desporto e Empreendedorismo e sob a orientação do Conselho Municipal de Cultura - CMC.

O Projeto de Lei ora em comento, uma vez aprovado, proporcionará uma substancial melhoria nas atividades culturais.

Cabe a ele a atribuição fundamental de intensificar as atividades culturais com os recursos das dotações orçamentárias de convênios, doações, promoções e contribuições arrecadadas, bem como a manutenção e construção de equipamentos.

Esperando contar com a sensibilidade de Vossas Excelências, vimos requerer o apoio na apreciação da presente matéria, oportunidade pela qual renovamos os nossos protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Raimundo Dinardo da Silva Maia

Prefeito Municipal

Excelentíssima Senhora

SÔNIA MARIA NORONHA CHAVES

DD Presidente da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte - CE **NESTA**



Governando com o rovo



ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE SECRETARIA DE ASSUNTOS POLÍTICOS

E-MAIL: saptab@hotmail.com



PROJETO DE LEI Nº 041/2005



CRIA O FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA SEU DISCIPLINA FDC, CULTURA **OUTRAS** DA **FUNCIONAMENTO** E PROVIDÊNCIAS.

MUNICIPAL DE TABULEIRO NORTE, PREFEITO faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Fundo do Desenvolvimento da Cultura -FDC, vinculado à Secretaria de Cultura, Desporto e Empreendedorismo - SEDECULDE.

2º – Cabe a Secretaria de Cultura, Desporto e Empreendedorismo, como Órgão responsável pelo desenvolvimento da cultura do Município, o Fundo do Desenvolvimento da Cultura – FDC, sob a orientação do Conselho Municipal de Cultura – CMC.

Art. 3º - O Fundo, de que trata a presente lei, tem por

finalidade:

- I manter as atividades culturais;
- II promover atividades culturais;
- III participar de atividades culturais, dentro e fora do Estado;
- IV manter e guarnecer equipamentos culturais;
- V aquisição e construção de equipamentos culturais;
- VI apoiar as atividades físicas, práticas culturais com o processo de inclusão social.

Art. 4º - Constituem receitas do Fundo do Desenvolvimento da

Cultura - FDC:

- I dotações orçamentárias do Orçamento Municipal;
- II recursos provenientes:
 - a) de convênios firmados com o Governo Estadual;
 - b) de convênios firmados com o Governo Federal;
- III contribuições e doações:
- a) de pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado;
 - b) de organismos nacionais ou internacionais;

Governando com о рого



PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES RUA: PADRE CLICÉRIO, 4605 - FONE (88) 3424.3100 BAIRRO SÃO FRANCISCO - CEP: 62.960-000 TABULEIRO DO NORTE - CEARÁ





ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE SECRETARIA DE ASSUNTOS POLÍTICOS

E-MAIL: saptab@hotmail.com



IV – rendimentos provenientes de aplicação financeira dos recursos;
 V – de arrecadação de recursos provenientes de eventos promovidos nas áreas da cultura.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta lei, correrão por conta das dotações próprias do Fundo de Desenvolvimento da Cultura - FDC.

Art.6° – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL Prefeito Raimundo Rodrigues Chaves, em 20 de outubro de 2005/

Raimundo Dinardo da Silva Maia Prefeito Municipal





As Comissaes de Legislació, Justica e letares final, la Educació Soude e Asistância e de Finances e Docamento para relatar a viercoar o 1 2 - 10 paravar

Sala das Secciose 04 11

Verg. Sônia Maria Noronba Chaves
Presidente da Câmara

Estado do Ceará CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

PROCESSO Nº 085/2005 PROJETO DE LEI Nº 041/2005 RELATORA: VEREADORA LINDALVA BATISTA LINHARES PARECER Nº 025/2005

Versam os presentes autos sobre o Projeto de Lei nº 041/2005, de 20 de outubro de 2005, oriundo do Poder Executivo Municipal, que cria o Fundo de Desenvolvimento da Cultura - FDC, disciplina seu funcionamento e dá outras providências.

A matéria tramita nesta Casa desde 21 de outubro de 2005, tendo sua leitura no expediente da Sessão Ordinária do dia 04 de novembro próximo passado, recebendo despacho para parecer nas Comissões pertinentes, a partir de 04 de novembro de 2005.

A matéria se reveste da legalidade necessária, haja vista a descentralização das ações administrativas no Poder Executivo Municipal já autorizada por esta Casa Legislativa, através da Lei Municipal nº 838, de 09 de setembro de 2005.

Desta maneira, esta Relatoria vota e recomenda a aprovação da matéria.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, em 08 de novembro de 2005.

Ver. LINDALVA BATISTA LINĤARES

Relatora

PELAS CONCLUSÕES DA RELATORA:

Ver. NAURIDES GADELHA DE ALMEIDA

Presidente

PAULO MACIEL DE OLIVEIRA

Membro

Estado do Ceará CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE Comissão de Educação, Saúde e Assistência

PROCESSO Nº 085/2005.

RELATOR: VEREADOR NAURIDES GADELHA DE ALMEIDAS

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 041/2005.

PARECER Nº 004/2005.

Tratam os presentes autos sobre o Projeto de Lei nº 041/2005, de 17 de outubro de 2005, oriundo do Poder Executivo Municipal, que Cria o Fundo de Desenvolvimento da Cultura – FDC, disciplina seu funcionamento e dá outras providências.

A presente matéria se encontra tramitando nesta Casa desde 21 de outubro de 2005, sendo que sua leitura em Plenário se deu na Sessão Ordinária do dia 04 de novembro de 2005. Ato contínuo, a Presidência da Mesa Diretora determinou o seu encaminhamento às comissões pertinentes para emissão de seus pareceres técnicos.

Provocada a se manifestar acerca da matéria, esta Relatoria opina pelo seu acatamento e aprovação, pois, uma vez em prática, significará a redenção da cultura em nosso município, vez que se constituirá num canal aberto para captação de recursos financeiros a serem investidos nos mais diversos programas culturais da nossa terra.

Dessa forma, recomenda a aprovação da matéria.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, em 09 de novembro de 2005.

Ver. NAURIDES GADELHA DE ALMEIDA Presidente-Relator

Rua Maia Alarcon, nº 246 - Centro - Tabuleiro do Norte - Ceará

Estado do Ceará CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE Comissão de Educação, Saúde e Assistência



PELAS CONCLUSÕES DO RELATOR:

Ver. FRANCISCA DAS CHAGAS M MOREIRA Vice-Presidente

Ver. FRANCISCO HILÁRIO DE OLIVEIRA Membro

Estado do Ceará CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE Comissão de Finanças e Orçamento

PROCESSO Nº 085/2005

7,50

RELATOR: VER. FRANCISCO HILÁRIO DE OLIVEIRA

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 041/2005.

PARECER Nº 008/2005

Versam os presentes autos sobre o Projeto de Lei nº 041/2005, de 17 de outubro de 2005, oriundo do Poder Executivo Municipal, que Cria o Fundo de Desenvolvimento da Cultura – FDC, disciplina seu funcionamento e dá outras providências.

A matéria se encontra tramitando nesta Casa desde a data de 21 de outubro de 2005, sendo que sua leitura em Plenário se deu na Sessão Ordinária do dia 04 de novembro do corrente ano, ocasião em que a Senhora Presidente da Mesa Diretora determinou o seu encaminhamento às comissões competentes para emissão de seus respectivos pareceres técnicos.

Entendemos que a matéria contribuirá para a descentralização das ações administrativas do Executivo Municipal e possibilitará uma melhor captação e aplicação de recursos por ventura carreados para esse fundo.

Por outro lado, cumpre alguns requisitos como a especificação das receitas que comporão os recursos financeiros do fundo, os seus objetivos, órgão a que se vinculará, etc.

Concluindo, esta Relatoria recomenda a aprovação da matéria.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, em 09 de novembro de 2005.

Ver. FRANCISCO HILÁRIO DE OLIVEIRA

Presidente-Relator

Rua Maia Alarcon, nº 246 - Centro - Tabuleiro do Norte - Ceará

Estado do Ceará CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE Comissão de Finanças e Orçamento

PELAS CONCLUSÕES DO RELATOR:

Ver. NAURIDES GADELHA DE ALMEIDA Vice-Presidente



14º SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 11 DE NOVEMBRO DE 2005.

REFERENTE: Projeto de Lei nº 041/2005, de 21/10/2005, oriundo do Poder Executivo Municipal.

OBSERVAÇÕES: Cria o Fundo de Desenvolvimento da Cultura – FDC, disciplina seu funcionamento e dá outras providências.

VEREADORES	VOTO		and committee and a	
	SIM	NĀO	ABST	AUS
FRANCISCA DAS CHAGAS MAIA MOREIRA				X
FRANCISCO HILÁRIO DE OLIVEIRA	X			
JOÃO ANTONIO VIANA	V			
JOSÉ ROSENDO FREIRE	X			
JUVENAL BEZERRA DA COSTA	X			
LINDALVA BATISTA LINHARES	X			NAMES OF THE PERSONS ASSOCIATED A
NAURIDES GADELHA DE ALMEIDA	X	Nagarapopus para a didentici di terrativi di di terrativi di terrativi di terrativi di terrativi di terrativi		
PAULO MACIEL DE OLIVEIRA	X			Andrew Andrew
SÔNIA MARIA NORONHA CHAVES				

RESULTADO:

APROVADO por (X) unanimidade () votos favoráveis () votos contra () abstenções () ausentes

Primeira Discussão - Sessão Ordinária do dia 11/11/2005.

Sônia Maria Noronha Chaves



15ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 18 DE NOVEMBRO DE 2005.

REFERENTE: Projeto de Lei nº 041/2005, de 21/10/2005, oriundo do Poder Executivo Municipal.

OBSERVAÇÕES: Cria o Fundo de Desenvolvimento da Cultura - FDC, disciplina seu funcionamento e dá outras providências.

VEREADORES	VOTO			
	SIM	NÃO	ABST	AUS
FRANCISCA DAS CHAGAS MAIA MOREIRA	\times			
FRANCISCO HILÁRIO DE OLIVEIRA	X			
JOÃO ANTONIO VIANA	X			
JOSÉ ROSENDO FREIRE	X			
JUVENAL BEZERRA DA COSTA	X			
LINDALVA BATISTA LINHARES	X			
NAURIDES GADELHA DE ALMEIDA	X	0		
PAULO MACIEL DE OLIVEIRA	X			
SÔNIA MARIA NORONHA CHAVES				

RESULTADO:

APROVADO por (x) unanimidade () votos favoráveis () votos contra () abstenções () ausentes

Segunda Discussão - Sessão Ordinária do dia 18/11/2005.

Sônia Maria Noronha Chaves

Presidente